

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 24/01/2000.

Iniciada às 15H00 e encerrada às 17H30.

Aprovada em 31/01/2000 e publicitada através do Edital n.º19/2000.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

ORDEM DO DIA

- I - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2000.
- II - FINANÇAS**
1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
- III - JURIDICO**
1. GRAÇA MARIA DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA DO BRASIL - EXPOSIÇÃO – REGTº Nº 55311/99.
- IV - PLANEAMENTO**
1. RECTIFICAÇÃO DA CALÇADA DO GATO EM SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - PROJECTO.
2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO BOTÃO - PROJECTO.
- V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**
1. REAL MONDEGO, LDA. – PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS – REGTº.41625/99.
2. REAL MONDEGO, LDª. – PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS – REGTº. 41628/99.
3. SACRAMENTO MOTA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 82 – RUA DO CIDRAL – ARRANJOS EXTERIORES – REGTº. 51163/99.
- VI- OBRAS MUNICIPAIS**
1. ESTRUTURA VERDE DO VALE DAS FLORES – ABERTURA DE PROPOSTAS.
2. ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CLARA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE.
3. REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE S.BARTOLOMEU – ADJUDICAÇÃO EM PRINCÍPIO.
- VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
1. REPAVIMENTAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DO BAIRRO DE CELAS, INCLUINDO A REMODELAÇÃO DE UM TROÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.
2. REPAVIMENTAÇÃO DA RUA MARTINS DE CARVALHO INCLUINDO REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO.
- VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES**
1. PRÉMIO LITERÁRIO MIGUEL TORGA/CIDADE DE COIMBRA 2000.
- IX- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA**
1. RESERVATÓRIO DE ARRUELA E CONDUTAS DE LIGAÇÃO À REDE – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice- Presidente: Maria Teresa Alegre de Melo Duarte Portugal
Vereadores: Jorge Manuel Monteiro Lemos
João António Faustino da Silva

Luis Malheiro Vilar
 Manuel Moreira Claro
 José Francisco Pereira Rodeiro
 José António da Silva Ferreira Ribeiro
 João Oliveira Torres Pardal
 Cassiano Rodrigues Pedro Afonso
 Jorge Filipe de Gouveia Monteiro



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.

O Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal :

1. LISTAGEM DE PROCESSOS

Dos processo de obras (total de 118) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva dos dias 17 a 21 de Janeiro de 2000, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

| | |
|--|-----------|
| A Previdência Portuguesa | 50461/99 |
| Administração Prédio Av.Fernão de Magalhães, 429 | 55146/99 |
| Albertino Augusto Reis e Sousa | 13292/96 |
| Albertino Augusto Reis e Sousa | 7302/97 |
| Alberto da Silva Santos | 1147/2000 |
| Alberto Silva Santos | 1149/2000 |
| Álvaro Mendes Pereira | 45436/99 |
| Américo da Costa Sousa | 58150/99 |
| Américo Manuel dos Santos Lucas | 42640/99 |
| Américo Simão Martins | 1051/2000 |
| António Carlos Castilho Martins Pimentel | 52965/99 |
| António da Costa Serôdio | 53994/99 |
| António Jorge Vida Alegre Correia | 54869/99 |
| António José de Sousa | 49527/99 |
| António Manuel Jordão Soares | 1011/2000 |
| Augusto Carlos Brás Gomes | 431/2000 |
| Aurélio Fernandes de Almeida | 48420/99 |
| Carlos Alberto Alves Antunes | 51514/99 |
| Carlos da Silva Rodrigues | 54441/99 |
| Carlos Eugénio Lopes Martins | 58037/99 |
| Carlos Santiago, Lda. | 38888/99 |
| Catarina Sofia Dinis Marques | 50919/99 |
| Ceiraconstroi, Soc. de Construções Civis, Lda. | 1010/2000 |
| César & Filho – Compra e Venda de Prop., Lda. | 58317/99 |

| | |
|---|-----------|
| Cidália Henriques Macedo Fonseca Dinis | 52540/99 |
| Comissão Fabriqueira da Igreja do Tovim | 53143/99 |
| Construções Américo & Lopes, Lda. | 534/2000 |
| Construções Beiral, Lda. | 59504/99 |
| Dan-Cake (Portugal), S.A. | 48563/99 |
| Dan-Cake (Portugal), S.A. | 48564/99 |
| Dan-Cake (Portugal), S.A. | 48565/99 |
| Dan-Cake (Portugal), S.A. | 48566/99 |
| Daniel Andrade | 58320/99 |
| Diamantino de Jesus Gonçalves | 19961/99 |
| Fernando Coutinho Cortesão Protásio | 10269/95 |
| Fernando Manuel Simões Lopes | 59644/99 |
| Francisco Lopes Prior de Almeida | 39943/99 |
| Graça Maria Pimenta Reis Santos | 52173/99 |
| Humberto José Quinteiro Rodrigues | 47376/99 |
| Isabel Maria Carvalho Nascimento | 50680/99 |
| Jaime & Carlos – Construções, Lda. | 40081/99 |
| José Alves Ferreira Janana | 28532/99 |
| José Fernando Rodrigues | 55327/99 |
| José Júlio Ferreira Faustino | 56914/99 |
| Luis da Costa Vicente | 43679/99 |
| Manuel da Conceição Tavares | 41053/99 |
| Manuel de Oliveira Pedro | 49297/99 |
| Manuel Gonçalves do Espirito Santo | 58476/99 |
| Manuel Sequeira Gonçalves Bogalho | 58511/99 |
| Maquinaco Serrelharia Mecânica, Lda. | 798/2000 |
| Maria da Conceição Amado & Irmão, Lda. | 49452/99 |
| Maria da Cunha Barbosa | 46776/99 |
| Maria de Lurdes Marques Neves | 1148/2000 |
| Modelo Hiper – Exp. de Centros Comerciais, S.A. | 52199/99 |
| Nelson Grilo Pinão | 55927/99 |
| Olívia Rodrigues Carvalho | 53150/99 |
| Pedro Miguel Simões Ferreira Santos | 2006/2000 |
| Raul Trindade Lopes Cação | 51771/99 |
| Remaquino – Reparações de Máq. Industriais | 38710/99 |
| Rui Conceição Duarte | 58496/99 |
| Sociedade de Construções Luis Gaspar, Lda. | 57864/99 |
| Sociedade de Representações A.Gonçalves, Lda. | 57035/99 |

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

| | |
|---|----------|
| António Albertino dos Santos | 45047/99 |
| António dos Santos Soares | 45731/99 |
| António Mário de Almeida Curado | 26495/99 |
| Berto de Aguiar Almeida | 28085/99 |
| Berto de Aguiar Almeida | 28547/99 |
| Delfim Ferreira Mota | 20707/99 |
| Delfim Ferreira Mota | 21315/99 |
| Dinis da Mota Gomes | 40840/99 |
| Fernando da Silva Morais | 39048/99 |
| Joaquim Manuel Mendes Lopes | 36209/99 |
| Jorge Santos Domingos | 47215/99 |
| José Duarte Rodrigues | 35079/99 |
| José Marques de Oliveira | 38501/99 |
| José Poeta Palrilha | 956/98 |
| José Vale Vaz | 45191/97 |
| Laurindo Domingues Coelho | 43490/99 |
| Leonel Carlos de Almeida Cardoso | 59441/99 |
| Manuel José Morais Pereira | 26190/99 |
| Maria da Graça da Costa | 41804/99 |
| Maria Helena dos Santos Ramos de Campos | 41944/99 |
| Maria Isabel Vicente dos Santos | 29652/99 |

| | |
|--|----------|
| Maria Lúcia dos Santos Cruz | 45018/99 |
| Oscar da Cunha Dias | 34282/99 |
| Padaria Pastelaria Quinta da Fonte, Lda. | 18470/99 |

Despachos solicitando parecer nos termos das informações técnicas dos serviços:

| | |
|---|-----------|
| Administradores Lote 10 Urbanização Quinta Voimares | 1268/2000 |
| Administradores Lote 10 Urbanização Quinta Voimares | 1268/2000 |
| António José Guedes Ruivo Rodrigues | 1184/2000 |
| BragaParques – Estacionamentos de Braga, S.A. | 51507/99 |
| Direção Geral Instalações Equipamentos Saúde | 44139/980 |
| Duarte Medeiros Pinto Associados Soc. Advogados | 33203/99 |

Despachos para arquivar nos termos das informações técnicas dos serviços:

| | |
|---|----------|
| Abaixo Assinado Moradores Lomba Chão do Bispo | 26324/99 |
| Lidia de Jesus Lebre | 49505/99 |

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

| | |
|---|----------|
| António Ferreira Rosendo | 50480/99 |
| António José Serra Ribeiro | 55888/99 |
| Escola Superior de Enfermagem Bissaya Barreto | 43127/99 |
| Gina Adelaide Ferreira Dinis | 50898/99 |
| Nuno Manuel de Oliveira China | 42074/99 |

Despachos mandando notificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

| | |
|--|--------------|
| A Predial Mondego – Soc. de Mediação Imobiliária | 193/99 |
| Alexandre Ferro dos Santos | 37011/97 |
| António Manuel Fernandes Ribeiro | 207/99 |
| António Simões Almeida | 53104/99 |
| Augusto Simões | 55738/99 |
| Cesaltina Conceição Silva Pinheiro | 21299/99 |
| Elvira de Moura | 51984/99 |
| Horácio Aguiar de Almeida | 47217/99 |
| Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino | 5100001/2000 |
| José Martins Marques Lucas | 669/2000 |
| Luis Carlos Andrade Neves | 40485/98 |
| Maria Augusta Lopes | 9941/98 |
| Maria da Piedade Gonçalves Coelho | 33947/99 |
| Maria do Céu Cardoso Matos | 38878/99 |
| Maria Glória Seça Cortesão Alves Correia | 52555/99 |
| Rosalina Henriques Pereira | 45501/99 |
| Rui Álvaro Brás | 58428/99 |
| Victor Manuel Lucas Ferreira | 1029/2000 |
| Victor Manuel Melo de Carvalho | 21866/99 |

2. SANTIAGO DE COMPOSTELA - CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA.

Que participou, em representação do Município de Coimbra e a convite do município de Santiago de Compostela, nos actos oficiais de abertura da cidade de Santiago como Capital Europeia da Cultura do ano 2000. Além do programa cultural, de grande qualidade, o Sr. Presidente deu conhecimento de mensagens recebidas no sentido de, brevemente, se realizarem encontros no domínio da educação, intercâmbio cultural e desportivo, para o que se deslocarão a Coimbra delegações daquela cidade. Informou também que recebeu um convite para participar no programa cultural do evento “Santiago de Compostela – Capital Europeia da Cultura”, com uma iniciativa que se poderia donominar “o dia de Coimbra”, tendo como data indicativa os meses de Setembro ou Outubro.

3. ESCOLA DE ALMAS DE FREIRE.

Que juntamente com técnicos da Câmara Municipal, professores e representantes da Associação do Clube de Tempos Livres de Santa Clara, se deslocou à Escola Primária de Almas de Freire para equacionar os problemas que têm vindo a ser suscitados sobre a localização da escola pré-primária e do Clube de Tempos Livres. Informou também o Sr. Presidente que foram encontradas soluções compatíveis e adequadas, e para uma resolução definitiva foram abertas portas no sentido de ser encontrado um terreno disponível e necessário à construção pretendida.

4. HIPERMERCADO “MODELO”.

Que se encontra licenciada a construção do Hipermercado “Modelo” a edificar na localização aprovada em Santa Apolónia, o que implicará a construção de algumas infraestruturas, nomeadamente a construção de uma rotunda.

5. RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

O Sr. Presidente referiu que foi informado, através da comunicação social, que o Sr. Vereador Francisco Rodeiro queria interpelar o Presidente da Câmara Municipal sobre o relatório do Tribunal de Contas. Nesse sentido, e embora considere uma forma muito peculiar de interpelação pré-determinada, nada tem a obstar a que o Sr. Vereador consulte o processo, informando ainda que se o Sr. Vereador lhe tivesse transmitido essa vontade o processo já lhe teria sido facultado para consulta. Disse ainda não facultar fotocópias porque não se considera legitimado para proceder à sua divulgação, encontrando-se disponível para permitir a sua consulta aos vereadores que o pretenderem fazer. Disse ainda ser sua firme convicção que os motivos que levam às conclusões dos Auditores do Tribunal de Contas não justificam especulação, tanto mais que alertou o Sr. Vereador Francisco Rodeiro de que é tão responsável quanto ele e os demais eleitos ao ter aprovado a Conta de Gerência de 1997. O Sr. Presidente disse ainda que o relatório apresentado refere pontos positivos e negativos. Em termos de notícia ou especulação política os pontos negativos são sempre atacáveis ou valorizáveis e logo que alertado destes pelos respectivos auditores e mesmo antes do relatório ter sido entregue, foram tomadas as necessárias providências para ser integralmente cumprido o que se encontra disposto em lei no entendimento que o Tribunal de Contas achou por bem dar, mesmo nos casos em que não é líquido que esse entendimento seja definitivo.

6. DIPLOMA REGULAMENTADOR DA CRIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA MUNICIPAL.

O Sr. Presidente informou também que teve conhecimento através da comunicação social, de que foi aprovado em Conselho de Ministros o diploma legal regulamentador da Criação dos Serviços de Polícia Municipal e que irá agora seguir os trâmites normais. Mas, pela situação específica que se vive neste domínio e tendo em vista evitar diferendos inúteis, informou a Câmara Municipal que é sua firme intenção criar de imediato um grupo de trabalho que envolva as componentes jurídicas de administração geral e protecção civil, com o objectivo de ser criado na integra o serviço municipal de polícia, com funções administrativa nas regras conhecidas e integrando ou absorvendo na generalidade, a fiscalização municipal com as características que se defende para um serviço dessa natureza, com especiais preocupações no domínio do trânsito, da fiscalização administrativa e o que mais o grupo de trabalho vier a consubstanciar.

O Sr. Presidente disse ainda que ao referir-se ao grupo de trabalho que vai estudar a proposta tendente à criação célere do corpo municipal de polícia, que este se destina a apresentar uma proposta que será obviamente apreciada na Câmara Municipal e posteriormente Assembleia Municipal. O que a lei geral define é a transição do pessoal actual dos serviços de fiscalização, mas o diploma a ser aprovado como foi dado a conhecer não é uma mera polícia administrativa, tendo igualmente funções de segurança. Acrescentou que há um contrato-programa do financiamento na ordem de 90% para a instalação e o número máximo de agentes no caso de Coimbra são cerca de 420 elementos, o que obriga a um estudo cuidado e detalhado para que não haja perversão das regras. Esta é uma nova etapa no poder local democrático e que visa fundamentalmente fiscalizar o cumprimento de normas sobre o estacionamento de veículos e a circulação rodoviária, incluindo a intervenção em acidentes de viação, vigilância dos transportes urbanos, dos espaços públicos, bem como a guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais. Visa ainda executar coercivamente, nos termos da lei, os actos administrativos das autoridades municipais, de ter e entregar imediatamente à autoridade policial ou judiciária suspeitos de crime, autos de notícia de acidentes de viação, exercer funções no âmbito de processo de contra-ordenações, transgressão de normativos municipais, bem como as funções de polícia ambiental.

7. COMISSÃO DO CONJUNTO ESCULTÓRICO.

O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que reuniu a Comissão de instalação do conjunto escultórico designado por “estátua da liberdade” ou como foi também referenciado numa mensagem enviada ao Presidente da Assembleia Municipal “monumento evocativo à resistência do fascismo”. Após esta reunião em que foram adoptadas, por consenso, algumas questões relevantes, os serviços municipais estão encarregados de proceder às análises necessárias, tendo em vista a adopção de uma proposta de localização.

8. BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS.

Por fim o Sr. Presidente informou os Senhores Vereadores que assinou as actas de classificação final de criação de Bolsas de Agentes Eleitorais, cujos anúncios de candidatura foram publicitados através dos Editais n.ºs 75/99 e 246/99, de 99.04.30 e 99.08.24, respectivamente.

O Sr. Presidente submeteu a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68.º. Da Lei 169/99, de 18 de Setembro, o seguinte processo:

8. INTER REFORMADOS – ORGANIZAÇÃO DE REFORMADOS DA USC/CGTP-IN.

Solicita a Inter Reformados – Organização de Reformados USC/CGTP-IN o apoio da Câmara Municipal, através do pagamento de aluguer de transporte, para no dia 27 de Janeiro de 2000 um grupo de 50 pensionistas se deslocarem a Lisboa, para participar na sessão de encerramento do Ano Internacional das Pessoas Idosas.

Nos termos da informação n.º n.º 7, de 5/01 de 2000, da Divisão de Acção Sócio-Educativa, o executivo deliberou:

Deliberação nº 2812 /2000 (24/01/2000):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 19/01/2000, que autorizou o apoio à iniciativa da Inter-Reformados, através do pagamento de 50% do aluguer de um autocarro, no valor de 30 188\$00.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR FRANCISCO RODEIRO.

1. CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA.

A propósito da intervenção do Sr. Presidente sobre a deslocação à cidade de Santiago de Compostela, O Sr. Vereador Francisco Rodeiro reforçou a ideia que Coimbra também deveria começar a promover a sua candidatura a “Capital Europeia da Cultura” para o ano de 2012.

O Sr. Presidente informou que o Governo Português através do senhor Ministro da Cultura já apresentou a candidatura nesse sentido, em virtude dessas candidaturas serem da responsabilidade dos Governos.

2. SINISTRALIDADE EM COIMBRA.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que, numa conferência de imprensa, o Sr. Comandante da Polícia de Segurança Pública focou alguns aspectos, dos quais importa relevar o da sinistralidade em Coimbra. Embora tenha referido também que os casos de morte têm diminuído, certo é que se regista um aumento da sinistralidade, facto que é preocupante. O Sr. Vereador tem insistido nesta vertente da insegurança do trânsito e, com efeito, as Avenidas Fernão de Magalhães, Vale das Flores e Gouveia Monteiro são aquelas que exibem, indiscutivelmente, maiores índices de sinistralidade. O Sr. Vereador disse ainda que importa meditar sobre este assunto e se tomem as medidas necessárias para que se inverta esse sentido do aumento da sinistralidade.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Relativamente ao que foi dito pelo Sr. Presidente sobre este assunto o Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que, em finais de Dezembro, aquando da discussão do problema da supressão do benefício de que gozavam os aposentados dos serviços municipais e municipalizados da Câmara Municipal, o Sr. Presidente informou que o relatório não estaria disponível imediatamente aos Srs. Vereadores, escudando-se no velho tema do segredo de justiça. Nessa altura o Sr. Vereador interpelou o Sr. Presidente da Câmara Municipal para lhe ser facultado o acesso ao documento para aquilatar até da viabilidade jurídica da pretensão dos ex-funcionários, o que lhe foi negado.

Referiu ainda o Sr. Vereador que, ao contrário do que foi dito pelo Sr. Presidente, o relatório foi dado a conhecer à imprensa antes da sua consulta ser disponibilizada aos vereadores que a solicitaram. Disse ainda ter ficado surpreendido com transcrições e referências a uma teia de irregularidades, chegando à conclusão que na altura já era conhecido o relatório.

O Sr. Presidente perguntou ao Sr. Vereador Francisco Rodeiro por quem é que o relatório do Tribunal de Contas tinha sido enviado à imprensa, tendo este respondido que não sabia. O Sr. Presidente perguntou se o Sr. Vereador tinha

conhecimento de um fax do Tribunal de Contas para a imprensa, ao que este respondeu que não, mas após insistência do Sr. Presidente declarou que minutos antes do início da reunião, um Sr. Jornalista lhe deu a ler as conclusões do relatório da auditoria, que aquele havia recebido por fax.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOÃO SILVA.

1. RELATÓRIO DA AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.

O Sr. Vereador João Silva disse que ficou estupefacto pelo facto de alguém querer “armar-se” em juiz com base em informações divulgadas na imprensa e que no seu entendimento, não correspondem à verdade na sua formulação. Disse ainda que o Sr. Vereador falou de uma “teia” de irregularidades, enquanto que o jornal apenas fala em irregularidades e estas questões, quando são instrumentalizadas politicamente têm alguma gravidade. Porque se existe alguma questão de análise que compete a este Executivo, não é este o momento próprio para a sua discussão. Discorda do Sr. Presidente quando se disponibiliza para facultar a consulta do documento porque o que está em causa é o julgamento das contas de gerência de 1997 pelo Tribunal de Contas e não pelo Sr. Vereador Francisco Rodeiro. Referiu também que esse relatório está em fase de apreciação e como tal não sabe se está em “segredo de justiça” ou “segredo de processo”. Mas como sendo uma das pessoas citadas, em relação às quais o Tribunal de Contas remeteu uma cópia do relato, bem como ao conjunto de vereadores que em 1997 votaram favoravelmente as contas de gerência da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, pensa que é uma questão entre o Tribunal de Contas e o Ministério Público e entre esses vereadores que assumiram responsabilidades. Disse ainda que se o Sr. Vereador Francisco Rodeiro quer tirar alguns dividendos políticos, está a errar profundamente e não lhe assiste esse direito nem lho reconhece. Percebe-se que incomode muita gente que a cidade esteja a desenvolver-se e que hajam iniciativas positivas a acontecer. Admite que por estratégia haja a intenção e a necessidade de levantar dúvidas, mas neste momento o assunto em discussão é da responsabilidade daqueles que votaram favoravelmente a conta de gerência relativa ao ano de 1997.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JORGE GOUVEIA MONTEIRO.

1. BAIRRO DA COOPERATIVA DA FONTE DO BISPO.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro disse que há cerca de ano levantou a questão do Bairro da Cooperativa da Fonte do Bispo, tendo o Sr. Presidente dito na altura que o processo estava a ser encaminhado. O problema é que as pessoas são donas das casas e uma vez decorridos 20 anos, há pessoas que já foram para outros concelhos e não podem transaccionar as casas na medida em que elas não estão constituídas em regime de propriedade horizontal. Disse ainda que a expectativa dos serviços da Divisão de Habitação Social era que o problema teria resolução para breve.

O Sr. Presidente sobre este assunto disse que se têm vindo a realizar reuniões com os responsáveis da cooperativa e com os serviços municipais da área do património no sentido de se encontrar uma solução jurídica para o assunto, sendo um problema delicado do ponto de vista técnico-legal.

2. ESCOLA CEB N.º 34 DE S. MARTINHO DO BISPO.

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro, deu conhecimento de uma carta que lhe foi dirigida no dia 14 de Janeiro 1999, reproduzindo várias cartas que desde Janeiro de 1998 terão sido dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal e ao Sr. Vereador com responsabilidade na área, expondo todo o conjunto de problemas da escola, bem como um conjunto de propostas para resolução de alguns problemas. Crê que, pelo volume de alunos desta escola e pela importância relativamente ao funcionamento da escola e sobretudo pelo facto de já desde Janeiro de 1998 estarem à procura de soluções, seria urgente receber a Associação de Pais e analisar os problemas das obras da escola.

3. FRANCISCA AMARAL BERNACHINA – BAR DA COVA DO LOBO.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro sobre o assunto acima identificado informou que tem presente as cartas enviadas pela Sr.^a Francisca Amaral em 26/11/99, entregues na Câmara Municipal e em que é requerido o despejo sumário do Bar da Cova do Lobo e a sanção acessória da interdição de exercício da mesma actividade durante dois anos. Disse ainda que do ponto de vista legal não se pode ter uma situação em que ao fim de dois meses, o problema continua sem resposta nem solução à vista. Da última vez o Sr. Presidente respondeu que o processo estava a seguir a sua tramitação ou devida apreciação, mas o problema continua a arrastar-se, com alguma estranheza.

O Sr. Presidente sobre este assunto disse que não tinha mais nada a acrescentar e que o processo estava a decorrer.

4. PASSE DOS APOSENTADOS.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro gostaria de saber de há algum parecer do Departamento Jurídico relativamente à sua proposta sobre o passe dos aposentados e dos trabalhadores no activo da Câmara Municipal.

O Sr. Vereador disse ainda que a 3 de janeiro foi solicitada a participação de vereadores de outros partidos na solução deste problema, não enfeitando uma solução por via legal da Assembleia da República, como foi sugerido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. Na altura foi solicitado ao Sr. Presidente para dar conhecimento da argumentação do Tribunal de Contas, mas o Sr. Presidente indicou apenas os artigos da legislação invocada pelo referido Tribunal.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR LUÍS VILAR.

1. JARDIM DE INFÂNCIA DE VILA POUCA.

O Sr. Vereador Luís Vilar sobre o assunto acima mencionado referiu que na Sexta-feira passada foi confrontado com uma carta dos pais dos alunos do Jardim de Infância de Vila Pouca do Campo a informar que não estaria a ser praticado o horário, nem tão pouco utilizada a funcionária municipal aí colocada para fazer o prolongamento desse mesmo horário. Informou que nesse mesmo dia mandou abrir inquérito no sentido de ser verificado o que se estava a passar.

2. RECOLHA DE RESÍDUOS NA BAIXA E BAIXINHA.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Luís Vilar deu conhecimento que por iniciativa do Departamento do Ambiente, se realizou uma reunião com o sector comercial da Associação Comercial e Industrial de Coimbra, ERSUC- Resíduos Sólidos do Centro, S.A. e Junta de Freguesia de S. Bartolomeu, numa tentativa de resolver o problema do cartão e da recolha de resíduos na Baixa e na Baixinha. Disse ainda que até 15 de Fevereiro irá ser apresentada a melhor solução, para se poderem tomar medidas eficazes para a resolução deste problema.

3. ESCOLA CEB N.º 34 DE S. MARTINHO DO BISPO.

O Sr. Vereador Luís Vilar referiu que, curiosamente, a Associação de Pais da Escola de S. Martinho do Bispo, também se dirigiu a ele, tendo agendado uma reunião para o efeito. Disse ainda que o Sr. Vereador Jorge Lemos já mandou fazer o inventário do que aquela escola necessita, ou não, sendo certo que há um Plano de Actividades para esse tipo de obras e depois de concebido esse relatório será realizada a audiência para a resolução desses problemas.

4. SINISTRALIDADE EM COIMBRA.

Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador Luís Vilar disse não comentar o que diz uma força de segurança, não percebendo o título da notícia no jornal, porque não quer concluir que a sinistralidade já existia, bem como a criminalidade e não existia era fiscalização.

5. PASSE DOS APOSENTADOS.

O Sr. Vereador Luís Vilar disse que é do interesse de todos resolver este problema que já remonta há 30 anos. Disse ainda concordar com a posição assumida pelo Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro ao apresentar uma proposta, com frontalidade, ao contrário do Sr. Vereador Francisco Rodeiro que tendo em sua posse, um fax enviado pelo Tribunal de Contas a um determinado jornal, está a tentar criar um facto político sem resolver seja o que for.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR MANUEL CLARO.

1. RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

O Sr. Vereador Manuel Claro sobre este assunto referiu que o processo está na fase de apreciação e diz respeito à análise por parte do Tribunal de Contas, das contas do Município relativas ao ano de 1997, sendo exageradas as ilações políticas e jornalísticas. Daquilo que leu, é estar a admitir-se que os jornais façam, na praça pública, julgamento antecipado de “coisas” que nem estão julgadas, porquanto existem relatórios, há a fase de inquérito e só depois se poderá concluir da existência de ilícito. O Sr. Vereador Francisco Rodeiro sabe disso, mas mesmo assim está a assumir no presente caso, o papel de “jugador”, e como jurista tem obrigação de não o fazer. Quem estava no Executivo no ano de 1997 certamente que fez o seu melhor. Irregularidades nos serviços, existirão sempre, não há serviços perfeitos.

Referiu ainda que a missão do Tribunal de Contas é apurar e corrigir, no sentido de melhorar o funcionamento da Administração Pública, competindo aos Tribunais, julgar.

INTERVENÇÃO DA SR.^a VEREADORA TERESA PORTUGAL.

1. RELATÓRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

A Sr.^a Vereadora Teresa Portugal referiu que este foi um assunto que ocupou a maior parte das intervenções dos Srs. Vereadores. Disse ainda que o Tribunal de Contas traz à luz uma discussão de uma questão importante, que se regista como um facto muito saudável uma vez que foram criados mecanismos para controlar os actos administrativos. O relatório do Tribunal de Contas vem dar parecer sobre deliberações da Câmara Municipal, ou seja, dos votos dos eleitos à Câmara Municipal no ano de 1997. Cada um dos responsáveis recebeu em casa o seu relatório e é responsabilizado pelos actos indicados com as eventuais incorrecções. Não pode deixar, no entanto, de manifestar alguma perplexidade perante a situação de, ao ser enviado a cada um dos eleitos um parecer sobre os seus actos, simultaneamente esse mesmo canal enviar também para os órgãos de comunicação social o mesmo relatório .



ORDEM DO DIA

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2000.

Deliberação nº 2813 /2000 (24/01/2000):

- **Aprovar a acta da reunião do dia 24 de Janeiro de 2000, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto do Sr. Vereador João Silva: “Votei favoravelmente a acta referindo no entanto, e para que não subsistam dúvidas, que a conclusão a que chegou o Vereador Gouveia Monteiro na sua apreciação ao processo relativo às Construções Ideal D’Ouro – Loteamento nas Chãs – Pinhal de Marrocos, regt.^o nº. 37514/99 e que consta da sua justificação de voto está errada. (Deliberação nº. 2809/2000). Consta no processo o parecer nº. 2358 de 4.11.98 que refere o cumprimento do Regulamento do Plano Director Municipal e junto informação complementar da Chefe de Divisão – Eng.^a Maria José sobre a questão para que não subsistam dúvidas desse mesmo cumprimento”.

O parecer nº. 2358 de 4.11.98 e a informação complementar da Chefe de Divisão ficam apenas à presente acta fazendo parte integrante da mesma.

PONTO II - ECONOMIA E FINANÇAS

II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA

Foi presente o balancete referente ao dia 21 de Janeiro de 2000, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 4.931.416.287\$40 (quatro mil milhões novecentos e trinta e um milhões quatrocentos e dezasseis mil duzentos e oitenta e sete escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 163.950.052\$40 (cento e sessenta e três milhões novecentos e cinquenta mil cinquenta e dois escudos e quarenta centavos).

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2814 /2000 (24/01/2000):

- **Tomado conhecimento.**

III - JURIDICO

III.1. GRAÇA MARIA DOS SANTOS MIRANDA E OUTRO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA DO BRASIL - EXPOSIÇÃO – REGTº Nº 55311/99.

Respeita o presente processo a pedido apresentado por Graça Maria dos Santos Miranda e Carlos Augusto Miranda, solicitando o embargo administrativo da obra a que corresponde o processo de licenciamento nº. 738/97, ou subsidiariamente a não emissão da respectiva licença de utilização, relativamente ao mesmo edifício, e ainda que nos termos do artº. 66 do Código do Procedimento Administrativo sejam notificados de todos os actos que incidam, sobre os factos relatados na exposição acima identificada, nomeadamente: alterações do projecto; ampliação dos prazos de execução dos trabalhos; emissão de qualquer licença incidente sobre o referido edifício.

Solicitado parecer ao Departamento Jurídico sobre os assuntos apresentados na petição dos requerentes, o mesmo produziu a informação nº. 5/2000, de 6 de Janeiro, sobre a qual o Director do mesmo Departamento exarou o seguinte parecer:.

“Concordo com a informação nº 5/2000 do Departamento Jurídico.

Acrescento:

1. Dos elementos constantes deste complexo processo não resulta:

- que tenham sido violadas as disposições legais e regulamentares relativas à aprovação do projecto e ao deferimento do pedido de licenciamento;

- que as obras estejam a ser executadas em desconformidade com tal projecto e com a licença concedida.

2. Sendo assim, não há que continuar a imputar responsabilidades à CM pela alegada violação daquelas disposições legais e regulamentares e pela presuntiva falta de controlo na execução das obras.

Muito menos há que responsabilizá-la pela alegada violação de normas privatísticas reguladoras do direito de propriedade ou de outros direitos.

2.1 O licenciamento administrativo visa essencialmente obstar à ofensa de interesses públicos, não impedindo a eventual prática do ilícito civil. É um poder administrativo que a lei confia à CM para a tutela de interesses públicos específicos - salubridade, segurança e estética das edificações, inserção destas no ambiente, conformidade com os planos de urbanização.

2.2 Os direitos ou interesses privados de terceiros, no licenciamento, relevam, apenas, enquanto as normas urbanísticas directa ou indirectamente os protejam, não podendo as normas privatísticas, enquanto tais, condicionar a autorização de construção.

Daí que indeferir um pedido de licenciamento ou revogá-lo, ou, ainda, embargar as obras com fundamento em alegada violação de normas de direito privado, feita por uma das partes em litígio, traduziria a resolução autoritária em um conflito de direito privado que só aos tribunais compete, o que inquinaria tal resolução do vício de usurpação de poder.

3. Voltando ao caso concreto, é notória a existência de um tal conflito, pois a exponente afirma, nomeadamente:

- que a demolição da casa anexa à sua provocou danos nesta (fissuras e rebentamento do sistema de saneamento);

- que foi executada obra no seu terreno, tendo sido, designadamente, construída uma sapata debaixo da sua casa;

- que foi fechada uma janela que possuía no sótão;

- que não foi respeitada a distância “lateral e traseira” que a lei impõe.

3.1 Ora - atendendo ao referido no ponto 1, e tendo em consideração que a injeção de massa de cimento e ou betão sob a casa da queixosa é da exclusiva responsabilidade do construtor, aparecendo como uma operação fora do âmbito do licenciamento e da execução do projecto aprovado, e que, conforme informação de 99.06.23 dos SMASC, a situação de insalubridade na habitação da exponente, a persistir, já não pode imputar-se à rede de esgotos situada no exterior dessa habitação uma vez que as anomalias ali detectadas se mostram corrigidas - é forçoso concluir que a CM nem tem responsabilidade no conflito existente, nem tem competência para o resolver, cabendo, antes, aos tribunais fazê-lo.

E, tanto assim é que, de acordo com elementos entregues pela própria exponente, foram já interpostas pela mesma duas acções em tribunal, facto considerado irrelevante para efeitos do processo administrativo em causa como se refere na informação nº 110/99 do Departamento Jurídico com a qual se concorda.

4. Conclui-se:

4.1 O pedido de embargo administrativo ou, subsidiariamente, de não emissão de licença de utilização formulado por Graça Maria dos Santos Miranda e marido, em 99.11.25, não deve ser atendido pela CM.

4.2 É que, com referência à actual fase do presente processo administrativo, resulta do mesmo que as obras se mostram licenciadas e em conformidade com o projecto aprovado, não existindo, para já, fundamento nem para o embargo administrativo nem para a recusa de emissão de licença de utilização.

4.3 Mesmo que se reconhecesse a existência de vícios de violação de lei, no processo de licenciamento, por incumprimento de normas do RGEU, tal embargo administrativo continuaria a não ter fundamento se, entretanto, aqueles vícios se mostrassem sanados na ordem jurídica, como aconteceria no caso em apreço.

5. Propõe-se:

5.1 Que seja comunicada aos interessados Garça Maria dos Santos Miranda e marido a decisão que vier a recair sobre o pedido que formularam no requerimento entrado em 99.11.25.

5.2 Que lhes sejam, igualmente, comunicados os actos relativos a eventuais “alterações do projecto”, “ampliação dos prazos de execução dos trabalhos” e “emissão de qualquer licença incidente sobre o referido edifício”.

5.3 Que, a partir daqui se tenha em consideração que, nos termos do artº 9º do CPA, não existe o dever de decisão durante dois anos, sobre o mesmo pedido formulado pelos mesmos requerentes com os mesmos fundamentos, o que significa que a CM só é obrigada a decidir sobre factos novos que eventualmente sejam trazidos ao processo.”

Relativamente a este processo o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu parecer-lhe existir alguma contradição no parecer do Director do Departamento Jurídico quando refere no ponto 3.1 que a injeção de massa de cimento e ou betão é da exclusiva responsabilidade do construtor, sendo uma operação fora do âmbito do licenciamento e da execução do projecto aprovado, e, no ponto 4.2 diz que as obras se mostram licenciadas e em conformidade com o projecto aprovado.

Referiu ainda o Sr. Vereador que o direito público estabelece normas às quais o licenciamento de obras deve obedecer, o que significa que não deixa apenas à liberdade das partes os afastamentos às extremas e outras normas que são obrigatórias num licenciamento.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu subscrever inteiramente a conclusão do parecer do Director do Departamento Jurídico. Reconhece, no entanto, que a munícipe queixosa pode ter razão relativamente às questões de insalubridade existentes na sua habitação, as quais pôde constatar numa visita que efectuou ao local a pedido da mesma. Todavia, não é a Câmara Municipal a sede própria para tratamento da questão, mas, sim, os Tribunais que, lhe farão justiça, se assim for entendido.

O Sr. Vereador José Ribeiro manifestou também o ser desacordo em relação às questões invocadas no ponto 3.1 e 4.2 do parecer elaborado pelo Director do Departamento Jurídico, razão pela qual iria votar contra o mesmo.

Também sobre este assunto o Sr. Vereador Manuel Claro usou da palavra para referir que no parecer do Departamento Jurídico estão bem explicitadas duas razões: a questão do embargo administrativo e a questão da concessão da licença. No seu entendimento não existe qualquer contradição entre o ponto 3.1 e 4.2, uma vez que a emissão da licença de construção está correcta. O que se trata é de um abuso do construtor da obra ao injectar “massa”, sob a casa da queixosa, mas esse é um conflito que terá de ser dirimido pelos Tribunais. O parecer do Departamento Jurídico está bem fundamentado e a munícipe queixosa tem sempre a possibilidade de recorrer ao embargo judicial da obra, que os Tribunais executam, quando se está a violar um direito.

O Sr. Vereador João Pardal referiu parecer-lhe estar a concluir-se que o referido no ponto 3.1 é um assunto que passa à margem da capacidade de actuação da Câmara Municipal. No seu entendimento a sapata e a injeção de massa é um elemento fundamental da edificação e como tal fundamental para a fiscalização da Câmara. Para si não é só uma questão a resolver entre as munícipe e o construtor mas também pela Câmara Municipal que tem a responsabilidade de fiscalizar.

Relativamente a este assunto e para o Sr. Vereador João Silva disse não existir qualquer contradição naquilo que é referido no ponto 3.1 e 4.2 do parecer do Director do Departamento Jurídico, porque uma questão é estar fora do âmbito do licenciamento e outra coisa como se pode concluir é que a edificação foi construída de acordo com o projecto que foi aprovado.

Disse ainda o Sr. Vereador que os técnicos da Câmara intervenientes neste processo certamente terão analisado todas as questões referidas pelos Senhores Vereadores nas suas componentes técnicas e de engenharia, não sendo de ânimo leve que fazem as propostas que apresentam, tendo concerteza o cuidado de salvaguardar as suas posições. Os Senhores Vereadores têm uma má imagem dos profissionais que trabalham passando-lhes “atestados de incompetência”, o que, no seu entendimento, é uma autêntica injustiça, pois conhece-os, trabalha com eles diariamente e conhece bem o seu profissionalismo.

Posto isto o Sr. Presidente colocou à votação o parecer do Departamento Jurídico constante da informação nº. 05/2000, de 6 de Janeiro, tendo o executivo deliberado:

Deliberação nº 2815/2000/(24/01/2000).

- **Aprovar o parecer do Departamento Jurídico acima transcrito, devendo proceder-se em conformidade.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sr.^a Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luis Vilar, Manuel Claro e Francisco Rodeiro. Votaram contra os Srs. Vereadores Gouveia Monteiro, João Pardal e José Ribeiro. Absteve-se o Sr. Vereador Cassiano Afonso.

Justificação de voto do Sr. Vereador Gouveia Monteiro: “Votei contra a aprovação da conclusão do parecer, porquanto, como expus nas minhas intervenções sobre este assunto, entendo existir contradição entre o ponto 3.1 e a conclusão proposta em 4.2”.

IV - PLANEAMENTO

IV.1. RECTIFICAÇÃO DA CALÇADA DO GATO EM SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - PROJECTO.

Relativamente ao processo referenciado em epígrafe o Sr. Presidente produziu o seguinte despacho: “Além da declaração de autorização/disponibilização dos terrenos de que é proprietária (anexo ao ofício da Junta de Freguesia registo nº. 45133 de 2511/98) há que ver a área de cedência do alvará de loteamento promovido pela VITOBRA”.

Assim, com base na informação nº 14/2000, de 19/01/2000, da Divisão de Projectos Urbanísticos e Estratégicos e despacho do Sr. Presidente acima transcrito, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2816 /2000 (24/01/2000):

- **Aprovar nos termos propostos o projecto para a rectificação da Calçada do Gato em Santo António dos Olivais, devendo o Departamento de Obras Municipais desenvolver o respectivo processo de concurso.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO BOTÃO - PROJECTO.

Para o assunto acima mencionado e com base na informação nº 11/2000, de 14/01/2000, da Divisão de Projectos Urbanísticos e Estratégicos, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2817 /2000 (24/01/2000):

- **Aprovar o projecto para ampliação do cemitério do Botão que contemplará a construção de uma rotunda no cruzamento da EN 336 com a EN 535, a qual deverá ser objecto de parecer do Instituto de Estradas de Portugal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

V.1. REAL MONDEGO, LDA. – PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS – REGTº.41625/99.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº02, de 06/01/2000 cujo teor é o seguinte:

“Apreciado o pedido formulado pela requerente, importa referir o seguinte:

1 – Por despacho de 99/06/17 foram deferidos os pedidos de licenciamento de duas edificações, que configuram, cada uma delas, dois armazéns, sendo encargo da requerente a reformulação do espaço público confinante [rectificação e infraestruturação do arruamento confinante a Nascente (até ao perfil transversal 6), incluindo a pavimentação da faixa de rodagem, do estacionamento público (31 lugares), passeios e iluminação pública].

2 – Em face da caracterização das obras de infraestruturação, a cargo da requerente, conforme é enunciado em 1, a nosso ver, revestem-se de interesse público, as obras descritas na informação nº 911/99, da Divisão de Construção de Vias/Departamento de Obras Municipais, a concretizar exteriormente à propriedade em apreço, isto é no espaço público já existente.

3 – Assim e neste contexto, remete-se à ponderação superior à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, a hipótese da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do Artº 35º Tabela de Taxas em vigor, deliberar reduzir as taxas de licenciamento inerentes ao factor T, no seguinte montante:

$$\frac{\text{Ab}^\wedge(\text{Parcela sobranter})}{\text{Ab}^\wedge\text{total}} \times 1.672.000\$00 = \frac{1.089,77}{2.433,73} \times 1.672.000\$00 = 748.684\$00$$

(setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro escudos)

Valor a liquidar em caso de redução:

Parcela sobranter:

$5.000\$00 + 1089,77 \times 4 \times 10,00 + 2.500\$00 \times 1089,77 - 748.684\$00 = 2.024.332\$00$ (dois milhões vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois escudos) ”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística, elaborou um parecer em 18/01/2000, que a seguir se transcreve:

“À semelhança de casos similares já apreciados favoravelmente pela Câmara Municipal, remeto à ponderação de V.Ex.^a a proposta de decisão enunciada na presente informação nº 02/2000, que também subscrevo”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2818/2000 (24/01/2000):

- **Reduzir as taxas de licenciamento inerentes ao factor T, ao abrigo do disposto no artº 35º da Tabela de Taxas, nos termos da informação nº.2/2000 de 06 de Janeiro, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. REAL MONDEGO, LD^a. – PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS – REGTº. 41628/99.

Sobre o assunto acima identificado a Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 01, de 06/01/2000 cujo teor é o seguinte:

“Apreciado o pedido formulado pela requerente, importa referir o seguinte:

1 – Por despacho de 99/06/17 foram deferidos os pedidos de licenciamento de duas edificações, que configuram, cada uma delas, dois armazéns, sendo encargo da requerente a reformulação do espaço público confinante [rectificação e infraestruturização do arruamento confinante a Nascente (até ao perfil transversal 6), incluindo a pavimentação da faixa de rodagem, do estacionamento público (31 lugares), passeios e iluminação pública].

2 – Em face da caracterização das obras de infraestruturização, a cargo da requerente, conforme é enunciado em 1, a nosso ver, revestem-se de interesse público, as obras descritas na informação nº 911/99, da Divisão de Construção de Vias/Departamento de Obras Municipais, a concretizar exteriormente à propriedade em apreço, isto é no espaço público já existente.

3 – Assim e neste contexto, remete-se à ponderação superior à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, a hipótese da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do Artº 35º Tabela de Taxas em vigor, deliberar reduzir as taxas de licenciamento inerentes ao factor T, no seguinte montante:

$$\frac{\text{Ab}^\wedge(\text{Parcela a destacar})}{\text{Ab}^\wedge\text{total}} \times 1.672.000\$00 = \frac{1.963,20-619,24}{2.433,73} \times 1.672.000\$00 = 923.316\$00$$

(novecentos e vinte e três mil trezentos e dezasseis escudos)

Valor a liquidar em caso de redução:

Parcela a destacar:

$5.000\$00 + 1963,20 \times 4 \times 10,00 + 2.500\$00 (1963,2-619,24) - 923.316\$00 = 2.520.112\$00$ (dois milhões quinhentos e vinte mil cento e doze escudos) ”.

Sobre o mesmo assunto o Director de Departamento de Administração Urbanística, elaborou um parecer em 18/01/2000, que a seguir se transcreve:

“À semelhança de casos similares já apreciados favoravelmente pela Câmara Municipal, remeto à ponderação de V.Ex.^a a proposta de decisão enunciada na presente informação nº 01/2000, que também subscrevo”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº2819 /2000 (24/01/2000):

- **Reduzir as taxas de licenciamento inerentes ao factor T, ao abrigo do disposto no artº 35º da Tabela de Taxas, nos termos da informação nº.01/2000, de 6 de Janeiro, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. SACRAMENTO MOTA – ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 82 – RUA DO CIDRAL – ARRANJOS EXTERIORES – REGTº. 51163/99.

Para o assunto em epígrafe foi elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística do Centro, a informação nº 2211, de 22/12/99, que a seguir se transcreve:

“I

Através do presente aditamento o requerente apresenta uma nova versão do projecto de arranjos exteriores para os terrenos confinantes com os lotes 7 a 13 do loteamento cujo titular é o requerente.

Constitui resposta ao ofício nº 4362/99.

II

Análise

1) A solução agora apresentada prevê:

a) Manter o arruamento posterior de acesso às garagens com ligação da Rua do Cidral à Rua Fernão Lopes introduzindo-lhe as seguintes rectificações:

- Redução do perfil transversal para três metros e introdução de alargamentos pontuais nas zonas de entrada nas garagens que atinge no máximo os 5,00 m de largura.

- Intercepção no local de ligação com a Rua Fernão Lopes pelo caminho pedonal, que lhe é perpendicular, definindo claramente uma zona de prioridade ao peão.

2) Considera-se que a solução agora apresentada é entendida como uma solução de compromisso com outras hipóteses anteriormente levantadas e é aceitável no âmbito do conteúdo do ofício acima referido.

Com efeito a interrupção do arruamento projectado na zona de confluência com a Rua Fernão Lopes: o perfil reduzido do mesmo e o seu material de revestimento confere-lhe uma utilização pontual e específica dos automóveis pertencentes a alguns dos condóminos dos edifícios, pelo que não compromete-se as intenções de prolongamento para Nascente dos espaços verdes do Penedo da Saudade e por conseguinte a qualificação ambiental e paisagística do local.

3) Mantém-se a omissão do tipo de arranjo a dar ao troço da azinhaga confinante a Nascente com o terreno intervencionado.

4) Considera-se ainda necessário em fase sequente a pormenorização de algumas zonas do projecto consideradas mais sensíveis – (ver esquema anexo).

III

Conclusão

1) Em face do exposto não havendo nada a opor propõe-se o deferimento do projecto de arranjos exteriores apresentado.

2) Propõe-se notificar o requerente a apresentar:

a) Desenhos de pormenor das zonas assinaladas em folha anexa.

b) Os seguintes projectos de infra-estruturas do espaço intervencionado.

b1) Projecto de iluminação pública completado com mapa de medições e orçamento afim de ser consultada a CENEL.

b2) Projecto de drenagem pluvial completado com mapa de medições e orçamento a fim de ser consultados os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra.

b3) Calendarização dos trabalhos como previsto nos artigos 20º e 23º do Dec.Lei 334/95 e 8º e 9º do Dec.Reg. 63/91 de 29/11.

3) Propõe-se ainda informar o requerente que o estudo deve ser complementado com o arranjo a dar ao troço da azinhaga confinante a Nascente com o terreno intervencionado e em articulação com o estudo em curso para o pavilhão “Mopas” pelo que deverá entrar em contacto com o seu proprietário – o União de Coimbra.

Prazo para apresentação dos elementos: 30 dias”.

Sobre o mesmo assunto a Chefe de Divisão, Eng^a Ferreira da Silva, elaborou um parecer em 10/01/2000, que a seguir se transcreve:

“De deferir o presente estudo e notificar conforme proposto em III, 1 a 3”.

Ainda sobre o assunto acima identificado o Director do Departamento de Administração Urbanística, elaborou um parecer em 19/01/00, cujo teor é o seguinte:

“Na sequência prática das deliberações municipais de 30/09/96 e de 20/10/97, proponho que a Câmara Municipal delibere nos termos da presente informação nº 2211/99, notificando-se em conformidade.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2820/2000 (24/01/2000):

- **Deferir o projecto de arranjos exteriores nos termos e condições constantes do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI- OBRAS MUNICIPAIS

VI.1. ESTRUTURA VERDE DO VALE DAS FLORES – ABERTURA DE PROPOSTAS.

Para o concurso acima identificado, cujo preço base é de 114.972.000\$00, com prazo de execução de 210 dias e com base na informação nº 42, de 18/01/2000, do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à abertura da proposta apresentada pelo seguinte consórcio:

“Edivisa-Empresa de Construção, Lda. e Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda.”.

O consórcio entre as duas empresas acima discriminadas apresentou uma proposta no valor de 172.724.624\$00 (cento e setenta e dois milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e quatro escudos).

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2821/2000 (24/01/2000):

- **Fazer baixar a proposta à respectiva Comissão de Análise.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. ACESSO AO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CLARA – TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE.

Para o assunto em epígrafe foi elaborada pela Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, a informação nº 11, de 10/01/2000, cujo teor é o seguinte:

“Pela Coordenadora Sub-Regional de Saúde de Coimbra é apresentado pedido de financiamento de 50% do valor do 3º auto de medição de trabalhos referentes à empreitada indicada em epígrafe.

Esta comparticipação resulta do estabelecido no Contrato-Programa celebrado em 23/12/1994 entre a Câmara Municipal e Administração Regional de Saúde para reinstalação do Centro de Saúde de Santa Clara.

Confirmando o valor do auto de medição de trabalhos contratuais nº 3 anexo, que subscrevi, na importância de 5.621.900\$00. A parcela correspondente a 50% é de 2.810.950\$00 (com IVA incluído).

Com o presente auto de medição nº 3 atinge-se o valor da adjudicação, isto é, 22.357.600\$00 (com IVA incluído).

Ficará apenas a aguardar-se apresentação do auto de medição correspondente aos trabalhos a mais e imprevistos.

Esta acção encontra-se prevista no Plano de Actividades como o código 04 02 15 04 e 7.500 contos de verba inscrita. A informação do cabimento tem o nº 24.

Propõe-se a transferência para a Administração Regional de Saúde – Sub Região de Saúde de Coimbra do valor indicado – 2.810.950\$00, correspondente à comparticipação dos trabalhos do 3.º auto de medição”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2822 /2000 (24/01/2000):

- **Transferir para a Administração Regional de Saúde – Sub-Região de Saúde de Coimbra a verba correspondente à comparticipação dos trabalhos do 3º auto de medição da obra “Acesso ao Centro de Saúde de Santa Clara” no valor de 2.810.950\$00 (dois milhões oitocentos e dez mil novecentos e cinquenta escudos).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.3. REMODELAÇÃO DA ESCOLA DE S.BARTOLOMEU – ADJUDICAÇÃO EM PRINCÍPIO.

Relativamente ao processo acima identificado e dado terem surgido algumas dúvidas sobre os critérios de adjudicação identificados na informação n.º 50/2000 da Comissão de Análise, o executivo deliberou, sob proposta do Sr. Presidente:

Deliberação nº2823/2000 (24/01/2000).

- **Baixar à Comissão de Análise para clarificação dos critérios de adjudicação prazo/preço, devendo ser apresentado para a próxima reunião.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII.1. REPAVIMENTAÇÃO E ARRANJOS EXTERIORES DO BAIRRO DE CELAS, INCLUINDO A REMODELAÇÃO DE UM TROÇO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

Tendo em vista a requalificação do Bairro de Celas, mais especificamente a repavimentação da circulação viária, circulação pedonal, execução de muros de vedação, bem como a remodelação de um troço da rede de abastecimento de água, o executivo deliberou nos termos da informação n.º 42/2000, de 18/01/2000, da Divisão de Habitação Social:

Deliberação nº 2824/2000 (24/01/2000):

- **Abrir concurso público para a execução da empreitada, com o valor base de 30 900 000\$00 + IVA, com um prazo de execução de 180 dias, aprovando-se para o efeito, os respectivos projectos, caderno de encargos, programa de concurso e minuta do anúncio do concurso, bem como a constituição das comissões de abertura de concurso e análise das propostas:**

-Comissão de Abertura de Propostas: Presidente: Eng^a Rosa Maria Santos, Chefe de Divisão, Secretário: Eng^o Sidónio Simões, Chefe de Divisão e Dr^a Maria João Esteves, Técnico Superior de 2.^a Classe (Departamento Financeiro), Dr. Rui Hamilton, Técnico Superior Assessor Principal, perito sem direito de voto, para emissão de pareceres na área de direito; Suplentes: Eng^o Valdíio Tavares Rodrigues (D.H.S.) e a Arqt^a. Cristina Osório (Di.R.C.H.);

-Comissão de Análise de Propostas: Presidente: Eng^a Técnica Aurora Teixeira (D.H.S.) e Eng^a Rosa Maria Santos (D.H.S. e Eng^a Alzira Soares Rodrigues (D.H.S.); como suplentes Arqt^o Eduardo Mota e Eng^o Helder Castro (Di.R.C.H.).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. REPAVIMENTAÇÃO DA RUA MARTINS DE CARVALHO INCLUINDO REMODELAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Recuperação do Centro Histórico, elaborou a informação nº 23, de 19/01/2000, que a seguir se transcreve:

“O projecto de “Revitalização da Área Central da Cidade” - PROCOM 2^a Fase foi qualificado como projecto especial pelo Despacho nº 544/99/SEC, de 23 de Abril de 1999, do Senhor Secretário de Estado do Comércio.

A candidatura com vista ao financiamento das intervenções de carácter urbanístico foi remetida pela Câmara Municipal de Coimbra à Direcção Geral do Comércio e da Concorrência em 3/11/99, através do ofício com registo nº27652, tendo-se solicitado a comparticipação de 50%.

Nas intervenções urbanísticas previstas na candidatura anteriormente citada, com investimento total de 129.416.117\$00, está contemplada a repavimentação da Rua Martins de Carvalho.

A proposta de “Repavimentação da Rua Martins de Carvalho” - apreciação prévia foi aprovada pelo despacho nº1524/PR/99, de 3 de Dezembro, nos termos da informação nº 570, de 23/11/99, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, da qual foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente à Câmara na reunião de 6/12/99.

No Despacho 1524/PR/99 o Senhor Presidente da Câmara reiterava a necessidade de se insistir na resposta dos SMASC, uma vez que é fundamental a remodelação das infraestruturas nesta rua.

Os SMASC enviaram o projecto referido anteriormente a esta Câmara através do ofício com registo nº59483, de 28/12/99.

Para uma melhor coordenação dos trabalhos incluem-se na empreitada além da pavimentação a remodelação das infraestruturas da Rua Martins de Carvalho. Uma vez que no âmbito do Programa PROCOM não são comparticipadas infraestruturas, os SMASC deverão após conclusão da obra, fazer a transferência para a Câmara, da verba que vier a ser despendida com a remodelação das mesmas.

Foi consultado o IPPAR que aprovou condicionalmente o projecto, por Despacho de 00.01.06. O projecto que agora se submete a apreciação dá cumprimento a todas as condições impostas pelo IPPAR, sendo no entanto necessário de acordo com o nº 6 do parecer, comunicar aquela entidade o início de execução dos trabalhos para que os mesmos sejam por ela acompanhados tecnicamente.

Além dos SMASC foram enviados ofícios às seguintes entidades: PORTUGAL TELECOM, CENEL, TV CABO MONDEGO e LUSITÂNIA GÁS, informando que se iria intervir na Rua Martins de Carvalho, de modo a que qualquer intervenção necessária venha a ser realizada no decorrer da obra.

A estimativa de custos para a execução desta obra é de 17.482.950\$00, excluindo o IVA. A obra encontra-se inscrita no Plano de Actividades e orçamento para 2000 com o código 04.07.09.01 - Repavimentação das ruas na zona de intervenção - cuja verba definida é de 81.560 contos.

De acordo com os nº 3 do artigo 47º e alínea b) do nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei 55/95, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela lei nº 163/99, de 14 de Setembro, optou-se pela abertura de concurso limitado sem publicação de anúncios, uma vez que o valor estimado do contrato é inferior a 25.000 contos.

Constam da presente informação os seguintes elementos que se levam a apreciação:

- Estimativa de custos da obra;
- Minuta de ofício/convite circular a enviar às empresas.
- Programa de Concurso;
- Caderno de Encargos, que inclui a localização do estaleiro;
- Memórias descritivas;
- Peças desenhadas;
- Mapas de medições dos trabalhos propostos;

Assim propõe-se a aprovação da Câmara Municipal de Coimbra do seguinte:

1) Projecto de Execução dos trabalhos propostos nas peças escritas e desenhadas e constantes das Medições, do Caderno de Encargos, do Programa de Concurso e da Minuta do Convite Circular;

2) Abertura de concurso limitado sem publicação de anúncios para execução da obra “Repavimentação da Rua Martins de Carvalho incluindo Remodelação das Infraestruturas”, com valor estimado de 17.482.950\$00, excluindo o IVA, e prazo de execução de 90 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

3) Consulta às seguintes empresas:

- Sociedade de Construções ELIMUR, Lda.

Apartado 41

3240 Ansião

- Veríssimo e Irmão, Lda.

Rua Regalheiro - Lavos

3080-460 Lavos

- Redevias, Sociedade de Construções e Vias de Construção, Lda.

Apartado 213 - Arroteias

3100- 605 Pombal

NCC - Nova Construtorade Coimbra

Urb. Cardal Pedrulha, Lote 3, 1º Porta Esquerda

3000-288 Coimbra

Lourenço Simões e Reis, Lda.

Rua da Manutenção, 7 R/Ch

3000-259 Coimbra

Prioridade - Construções de Vias de Comunicação, Lda.

Av. 25 de Abril, Lote 6

Complexo do Chafariz

3050 Mealhada

4) Em conformidade com o nº2 do artigo 6º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março:

a) A “Comissão de Abertura de Concurso” seja constituída pelos seguintes elementos:

Presidente - Eng^a Rosa Santos (D.H.S.)

Secretária - Eng^a Alzira Rodrigues (D.H.S.)

- Dr^a Maria João Esteves (Departamento Financeiro)

- Perito sem direito de voto; Dr. Rui Hamilton

Suplentes: - Eng^o Sidónio Simões (DiRCH)

- Arq^o Eduardo Mota

b) A “Comissão de Análise das Propostas”, seja constituída por:

Presidente - Eng^o Sidónio Simões (DiRCH)

- Eng^o Helder Castro (DiRCH)

- Eng^a Técnica Aurora Teixeira (D.H.S.)

Suplentes: Engº Valídio Tavares Rodrigues (D.H.S.)”.

Face ao exposto e após a análise do processo, o Executivo:

Deliberação nº 2825 /2000 (24/01/2000):

- **Aprovar as propostas constantes da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

VIII.1. PRÉMIO LITERÁRIO MIGUEL TORGA/CIDADE DE COIMBRA 2000.

Para o assunto acima referenciado foi elaborada pela Divisão de Biblioteca e Arquivo a informação nº 16, de 11/01/2000, cujo teor é o seguinte:

“1.O prémio Literário Miguel Torga/Cidade de Coimbra foi instituído pela Câmara Municipal de Coimbra, tendo em vista homenagear aquela eminente figura e estimular a criação literária e o aparecimento de novos autores, tendo sido pela primeira vez atribuído no ano de 1984 (deliberação do Executivo Municipal de 30 de Janeiro de 1984), anexo 1.

2. O Prémio Literário Miguel Torga/Cidade de Coimbra, rege-se por um regulamento que actualmente é o que consta do anexo 2 (deliberação do Executivo Municipal de 2 de Março de 1998).

3. O regulamento constará de um edital, ao abrigo do artº. 91 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, cuja proposta de redacção se anexa a esta informação.

4. Para a iniciativa, prevista e definida em Plano de Actividades e Orçamento para 2000, prevêem-se encargos no montante de Esc. 1.800.000\$00, a cabimentar através das rubricas:

P.A. 02 01 03 02

-Atribuição do Prémio pecuniário no valor de Esc. 800.000\$00

C.O. 08 01 04 03

-Despesas de transporte para os membros do Júri, que se estima no valor de ± Esc. 15.000\$00.

P.A. 02 01 03 01 – Aquisição de serviços

a) honorários dos 3 membros do Júri (3 x 70.000\$00) Esc. 210.000\$00

b) alojamento e estada dos membros do Júri Esc. 30.000\$00

c) Publicidade em órgãos de informação ± Esc. 750.000\$00

5. Para o cumprimento do ponto 6 do regulamento, será necessário convidar um representante da Universidade de Coimbra e outro da Associação Portuguesa de Escritores.

Sugere-se que, a exemplo dos anos anteriores, a personalidade convidada pela Câmara Municipal de Coimbra seja a Exm^a Senhora Prof^a Dr^a Andréa Crabbée Rocha.

6. Os órgãos de comunicação social em que será feito o anúncio do Prémio serão os seguintes:

-Diário de Coimbra

-Diário das Beiras

-Jornal de Coimbra

-O Despertar

-Jornal de Letras, Artes e Ideias

-Jornal de Notícias

-Público

7. Relativamente às despesas com transportes, honorários, alojamento e estada do Júri, solicitamos um adiantamento no valor de Esc. 240.000\$00, ao abrigo do Dec.Lei nº 197/99, de 8 de Junho, a ser processado em nome do Director de Departamento de Cultura, Turismo e Espaços Verdes.

8. À semelhança das edições anteriores, propõe-se que o Prémio seja editado em 2001, possibilitando assim uma apreciação prévia dos custos da publicação a escrever em Plano e Orçamento de 2001.”

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2826/2000 (24/01/2000):

- **Aprovar as propostas constantes da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX- SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

IX.1. RESERVATÓRIO DE ARRUELA E CONDUTAS DE LIGAÇÃO À REDE – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2827/2000 (24/01/2000):

- **Homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra de 18/01/2000, que aprovou a abertura de concurso público para a empreitada de “Reservatório da Arruela e condutas de ligação à rede”, cujo valor se estima em 124.000.000\$00 (cento e vinte e quatro milhões de escudos), mais IVA, com base no disposto no artº 48º - 2.a) do Dec.Lei nº 55/99 de 2 de Março.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

E sendo dezassete horas e trinta minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.